**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Este Termo de Compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a realização de estágio dos acadêmicos da UDESC Balneário Camboriú, não gerando vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**QUALIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: xxxxx | | |
| CPF: xxxx | Data de Nascimento: xxxx | |
| Endereço: xxxx | | CEP: xxxx |
| Telefones: xxxx | E-mail: xxxx | |
| Curso: xxxx | Turno: xxxx | Termo/Fase: xxxx |
| Ano/Semestre: xxxx | Matrícula: xxxx | |
| Portador de Deficiência (\_\_\_) sim ( \_\_\_ ) não | | |

**DADOS BANCÁRIOS DO ESTAGIÁRIO: (obrigatório Conta Corrente no Banco do Brasil)**

|  |  |
| --- | --- |
| Agência: xxxx | Conta Corrente: xxxx |

**QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 83.891.283/001-36 | Endereço: Rua Lourival Cesário Pereira, s/n – Nova Esperança/Balneário Camboriú, CEP: 88336-275 – Fone: (47) 3398-6484 | Representado por: Oséias Alves Pessoa - Cargo: Direção Geral CESFI/UDESC | CPF: 920.398.989-72, conforme portaria nº 831/2023, Diário Oficial de 29/05/2023.

**QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:**

|  |  |
| --- | --- |
| A pessoa jurídica: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC | |
| CNPJ: 83.891.283/0001-36 | CEP: 88336-275 |
| Endereço: Av. Lourival Cesário Pereira, SN | Telefones: (47) 3398-6592 |
| Cidade: Balneário Camboriú | E-mail: cesfi@udesc.br |
| Representada por: José Carlos de Souza | Cargo: Diretor Geral |

**Cláusula 1ª – DA VIGÊNCIA -** O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_, podendo ter a vigência máxima de 2 (dois) anos, incluindo-se as renovações quando houver, desde que mantido o vínculo do ESTAGIÁRIO com a Instituição de Ensino. A vigência poderá ser maior que 2 (dois) anos apenas no caso de portador de deficiência.

**Cláusula 2ª – DO HORÁRIO DE JORNADA -** O ESTAGIÁRIO cumprirá XX horas/semanais, sendo XX horas/diárias, no período de XXhXX até as XXhXX, obedecendo o limite de 06 horas/diárias e 30 horas semanais

**Cláusula 3ª – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS (OBRIGATÓRIO) -** O ESTAGIÁRIO qualificado está segurado pela Gente Seguradora sob a apólice nº **1980**.

**Cláusula 4ª – DA BOLSA AUXÍLIO –** A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO efetuará o pagamento mensal de bolsa ao aluno no valor de R**$ 690,00.**

**Cláusula 5ª – DO AUXÍLIO TRANSPORTE** – O estagiário terá direito ao pagamento de R$ **6,00** a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula 6ª - DO DIREITO AO RECESSO -** É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**Cláusula 7ª – DOS DEVERES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – UDESC -** Compete à UDESC:

1. Indicar professor orientador como responsável pela aprovação do Plano de Atividades e pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
2. Exigir do estagiário a apresentação periódica, a cada seis meses, conforme cronograma estabelecido pela coordenação de estágios, de relatório das atividades realizadas;
3. Receber, avaliar e arquivar os relatórios e fichas de avaliação;
4. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

**Cláusula 8ª – DOS DEVERES DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO -** Além de outros previstos neste termo e no plano de estágio, são os seguintes os deveres da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

1. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
2. Indicar (nome do funcionário) funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, sendo este **supervisor** responsável por no máximo 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;
3. Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar Termo de Rescisão e Relatório Final de Atividades do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
4. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
5. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
6. Zelar pela aprendizagem do ESTAGIÁRIO, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
7. Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;
8. Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo;
9. Efetuar a contratação de seguro conta acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos casos de estágio obrigatório remunerado;
10. Elaborar o Plano de Atividades de Estágio do aluno, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, onde constam as atividades a serem exercidas pelo ESTAGIÁRIO e elaboradas em consonância com o projeto pedagógico do curso.

**Cláusula 9ª – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:**

1. Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio e com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
2. Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, e, após visto de ambos, em período inferior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
3. Acatar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor, e fornecer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;
4. Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio, assim como informar a instituição de ensino eventuais alterações ou irregularidades no programa de estágio;
5. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO os períodos de provas finais ou periódicas com antecedência mínima de 48 horas, para usufruir do benefício de redução de pelo menos metade da jornada diária do estágio;
6. Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento e o relatório final de atividades do Estágio, a ser fornecido pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e entregar na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula 10ª** **– DA RESCISÃO –** Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Não cumprimento dos termos de compromisso;
2. Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso;
3. Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;
4. Automaticamente, ao término do estágio;
5. Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO ou na UDESC;
6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso.

Balneário Camboriú, xx de xxxxxxxxx de 2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **[Assinatura Digital]**  Coordenador de Estágio do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – UDESC Balneário Camboriú | **[Assinatura Digital]**  **José Carlos de Souza**  Direção Geral  UDESC Balneário Camboriú | Nome e Matrícula do ESTAGIÁRIO |